PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....026/92.....
PROJETO DE LEI..02592...
AUTORIA....Executivo
.....R.....

Publicado no Jornal
O Radar
Edição março 1992

L E I Nº 026/92

SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel à firma CORFAL Comércio de Rações e Farinhas Apucarana Ltda., para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à doar a firma CORFAL - Comércio de Rações e Farinhas Apucarana Ltda., estabelecida à Rua Osório Ribas de Paula nº 432, com o ramo de comércio de rações e de farinha, portadora do CGC/MF nº 80.513.732/0001-14, Inscrição Estadual nº 636.01782/7, o imóvel constituído pelo Lote de Terras nº 01-A, da Quadra nº 02, da planta do Parque Industrial Zona Norte, pertencente ao Patrimônio Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel doado será destinado à construção da sede própria da Empresa.

Art. 2º - Na conformidade da legislação em vigor, terá a donatária o prazo de 03 (três) meses para iniciar a obra e 01 (um) ano para concluí-la, sob pena de revogação e reversão automática do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - No prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação da presente Lei, a firma donatária somente poderá alienar ou transferir para terceiros o imóvel doado no artigo 1º, mediante prévia autorização Legislativa.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 12 dias do mês de março de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração